



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta-Feira 08 de Março de 2006 - Nº 2623 do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 16.418

#### DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** composta pelos membros abaixo relacionados:

- **MAGDA APARECIDA GASPARINI**
- **JORGE LUIZ GAVA**
- **JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI**
- **FELIPE BUFFA SOUZA PINTO**
- **GEORGE MACEDO VIEIRA**
- **KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES**
- **SÉRGIO DE MORY PEZZIM**
- **LILIAN DE SOUZA BARBOSA**

**Parágrafo Único** – A Presidência da Comissão de que trata o “caput” deste artigo ficará sob a responsabilidade da **Sra. Magda Aparecida Gasparini**, sendo designado o **Sr. Jorge Luiz Gava** para responder pela referida presidência, quando da ausência de sua titular.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos nºs 15.942/2005 e 16.091/2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 16.419

**REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE COMPRAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, de uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de padronização e modernização compras do município; Considerando a necessidade de programação e organização para realização de pedidos, visando maior economia, praticidade e transparência nos processos licitatórios,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica determinado que a partir de 1º de janeiro de 2006 a Diretoria de Suprimentos ficará responsável pela cotação de preços e fornecimento de orçamentos de todos os produtos, perecíveis ou não, e prestação de serviços de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo Único** – É vedado a qualquer Secretaria realizar o seu próprio orçamento, independentemente do objeto ou da modalidade da aquisição do produto/material, devendo as mesmas obedecer, criteriosamente, o cronograma do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** – Fica criado conforme Anexo I deste decreto o cronograma de compras que deverá ser seguido rigorosamente por todas as secretarias.

**Parágrafo único** – O não cumprimento ao Cronograma do Anexo I, importará em abertura de Processo Administrativo, onde responderão, solidariamente, o responsável pela elaboração de pedidos, o Diretor e o Secretário requisitante.

**Art.3º** – Fica determinado que os pedidos de materiais e de serviços deverão ser suficientes para suprir a demanda, observados os prazos para novos pedidos e considerando ainda possíveis atrasos durante os processos licitatórios;

**Art. 4º** – Fica determinado ainda, que os pedidos de serviços gráficos, aquisição de medicamento, material de consumo hospitalar e laboratorial, somente serão autorizados a serem licitados fora dos prazos previstos no Anexo I, deste Decreto, em virtude de fatos extraordinários, tais como: epidemia, calamidade pública ou outros fatos atípicos;

**Art. 5º** – As Secretarias que realizam campanhas e eventos periódicos, que necessitem de confecção de camisas alusivas, bem como outros materiais pertinentes à campanha, deverão enviar cronograma dos eventos para a Diretoria de Suprimento, no início de cada exercício.

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
<b>ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE</b> Prefeito Municipal
<b>ATÍLIO TRAVÁGLIA</b> Vice – Prefeito
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>
EDITADO pela:
<b><u>DATA CI</u></b> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.  Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES
<b><u>ASSINATURAS</u></b>
<b>Trimestral</b> ..... R\$ 50,00
<b>Semestral</b> ..... R\$ 100,00
<b>Anual</b> ..... R\$ 200,00
<b>Publicações e Contatos</b> (28) 3155-5230
<b>Diário Oficial</b> (28) 3155-5203

**Parágrafo Único** – As secretarias deverão fornecer as quantidades necessárias, para cada evento com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sob pena de incursão na previsão do Artigo 2º deste Decreto;

**Art. 6º** – Todas as compras feitas na Modalidade de dispensa de licitação em razão do valor (Artigo 24, inc. II da Lei nº 8.666/93) ou inexigibilidade de licitação, só poderão ser efetuadas após anuência da Diretoria de Suprimentos; do Prefeito Municipal e da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 7º** – Na hipótese de licitação pela modalidade de Carta Convite, sendo detectado pela Procuradoria Geral do Município qualquer inobservância à Lei 8.666/93, a Secretaria só poderá remeter o processo à Comissão de Licitação após as devidas correções dos vícios indicados por aquele órgão jurídico, e sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura dos envelopes com a documentação.

**Art. 8º** – Fica obrigada a Comissão de Licitação, enviar, por e-mail para a(s) Secretaria(s) vinculada(s) ao objeto do produto/serviço licitado, cópia da Minuta do Edital, para que a Secretaria pertinente faça a devida conferência do seu pedido, bem como da especificação correta, devendo remeter a resposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**Art. 9º** – Todos os casos omissos, não previstos por este Decreto, deverão ser levados ao conhecimento do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, devendo, após parecer, ser a decisão apreciada pelo Secretário de Governo e pela Procuradoria Municipal.

**Art. 10** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal  
**ANEXO I –**

**ESCALA DE ENTREGA DE PARTE DIÁRIA, CONFORME O OBJETO.**

**Ø MATERIAL DE EXPEDIENTE (Todas as Secretarias)**

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1º. semestre – até 25/01/2006

2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø MATERIAL DE CONSUMO (Todas as Secretarias)**

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1º. semestre – até 25/01/2006

2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Todas as Secretarias)**

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1º. semestre – até 25/01/2006

2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (Todas as Secretarias)**

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1º. semestre – até 25/01/2006

2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø SERVIÇOS GRÁFICOS (Todas as Secretarias)**

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1º. semestre – até 25/01/2006

2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø FERRAMENTAS (Todas as Secretarias)**

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1º. semestre – até 25/01/2006

2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø MATERIAL ESPORTIVO (Todas Secretárias)**

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1º. semestre – até 25/01/2006

2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø MATERIAL DIDÁTICO (Todas as Secretarias)**

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1º. semestre – até 25/01/2006

2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø VEÍCULOS (Todas as Secretarias)**

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1º. semestre – até 25/01/2006

2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø MATERIAL CONSUMO DE INFORMÁTICA (Todas as Secretarias)**

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1º. semestre – até 25/01/2006

2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Todas as Secretarias)**

Pedido Semestral  
Prazo de entrega  
1º. semestre – até 25/01/2006  
2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø MÓVEIS EM GERAL (Todas as Secretarias)**

Pedido Semestral  
Prazo de entrega  
1º. semestre – até 25/01/2006  
2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, AUDIO E VÍDEO (Todas as Secretarias)**

Pedido Semestral  
Prazo de entrega  
1º. semestre – até 25/01/2006  
2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (SEMUS)**

Pedido Semestral  
Prazo de entrega  
1º. semestre – até 25/01/2006  
2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCOLAR (SEME)**

Pedido Semestral  
Prazo de entrega  
1º. semestre – até 25/01/2006  
2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO (SEMUS)**

Pedido Semestral  
Prazo de entrega  
1º. semestre – até 25/01/2006  
2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø UNIFORMES EM GERAL (Todas as Secretarias)**

Pedido Semestral  
Prazo de entrega  
1º. semestre – até 25/01/2006  
2º. semestre – até 10/07/2006

**Ø MERENDA ESCOLAR (SEME)**

Pedido Trimestral (três datas por ano)  
Prazo de entrega  
1ª. data – até 25/01/2006  
2ª. data – até 10/05/2006  
3ª. data – até 10/09/2006

**Ø MEDICAMENTOS (SEMUS)**

Pedido Trimestral (três datas por ano)  
Prazo de entrega  
1ª. data – até 25/01/2006  
2ª. data – até 10/05/2006  
3ª. data – até 10/09/2006

**Ø EVENTOS (Todas Secretarias)**

Pedido Trimestral (três datas por ano)  
Prazo de entrega  
1ª. data – até 25/01/2006  
2ª. data – até 10/05/2006  
3ª. data – até 10/09/2006

**Ø MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (Todas Secretarias)**

Pedido Trimestral (três datas por ano)  
Prazo de entrega  
1ª. data – até 25/01/2006  
2ª. data – até 10/05/2006  
3ª. data – até 10/09/2006

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2006.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

E AINDA CONSIDERANDO A VOTAÇÃO PLENÁRIA DO REQUERIMENTO Nº 27 DE FEVEREIRO DE 2006;

**RESOLVE:**

1º) Ficam prorrogados, por quarenta dias, os trabalhos da CEI- Comissão Especial de Inquérito, criada pela Resolução nº 49 de 09 de dezembro de 2005.

2º) Registre-se. Publique-se, para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de março de 2006.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

**CHALÉ CONFECÇÕES LTDA** – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Ambiental, através do protocolo nº29281/2005, para a atividade de roupas profissionais, exceto sob medida, á Rua Joaquim Vieira, loja 01, Guandu- Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgãos e Diário Oficial do Município.

*Melhor Lugar Para Viver*